



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

### LEI Nº. 1519/2007

"Altera o Anexo VI Parâmetros Urbanísticos da Lei nº. 1383/2004."

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Parâmetros Urbanísticos da lei 1383/2004 ficará com a seguinte redação:

#### ANEXO VII PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Parâmetros Zonas	TO Máxima (%)	Altura máxima de pavimentos (inclusive pilotis e exclusive subsolo)	TP Mínima
ZUM	65	2	10
ZCE	70	5*	10
ZCP	70	3	10
ZID	40	3	20
ZPA	-	-	100

(\*) Somente serão permitidos 5 (cinco) pavimentos para lotes iguais ou menores que 360 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** Ficam acrescentados os seguintes itens:

(\*) O subsolo só poderá ser utilizado para garagem.

**Art. 3º** Revogada s as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 05 de julho de 2007.

  
**BENEDITO COBRA FILHO**  
- Prefeito Municipal -

Benedito Cobra Filho  
PREFEITO MUNICIPAL  
BORDA DA MATA - MG

Sã Antônio Megale, 86 – Borda da Mata/MG – Tel (35) 3445-1221.  
E-mail: bordadamata@uol.com.br